

**LICITAÇÃO DO TIPO PREGÃO ELETRÔNICO NA MODALIDADE DE MAIOR DESCONTO
PERCENTUAL SOBRE A TABELA SINAPI
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE – SC**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para a eventual/futura Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção e reparos de construção civil, hidráulica e hidrossanitária, gesso, instalações elétricas e pintura, incluindo materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, destinados a manutenção de prédios e locais públicos do Município de Herval d'Oeste/SC, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Código	Item	Especificação	Unid. De Medida	Percentual Mínimo de Desconto (%)	Valor Estimado Total
LOTE 01 – Manutenção e reparos da construção civil					
51074	01	Serviços (material e mão de obra) de construção civil (alvenarias, estruturas de concreto armado, coberturas, revestimentos, acabamentos, pisos, madeiras e outros) incluindo manutenção, reforma e construção de objetos novos, com base na tabela SINAPI (SC) vigente – não desonerada.	SVÇ	1,00	R\$ 890.000,00
51075	02	Fornecimento de insumos do tipo materiais de construção civil (alvenarias, estruturas de concreto armado, coberturas, revestimentos, acabamentos, pisos, madeiras e outros) da forma estabelecida em planilhas de referenciais de preços de insumos e composições diversos descritos na tabela SINAPI (SC) vigente - não desonerada.	UND	1,00	R\$ 890.000,00
LOTE 02 – Manutenção hidráulica e hidrossanitária					
51076	03	Serviços (material e mão de obra) de construção, manutenção e reforma de instalações hidráulicas e hidrossanitárias, com base na tabela SINAPI (SC) vigente - não desonerada.	SVÇ	1,00	R\$ 850.000,00
51077	04	Fornecimento de insumos do tipo materiais de construção, manutenção e reforma de instalações hidráulicas e hidrossanitárias na forma estabelecida em planilhas de referenciais de preços de insumos e composições diversos descritos na tabela SINAPI (SC) vigente - não desonerada.	UND	1,00	R\$ 850.000,00
LOTE 03 – Manutenção e reparos de gesso					

51078	05	Serviços (material e mão de obra) de construção, manutenção e reparos de gesso, com base na tabela SINAPI (SC) vigente - não desonerada.	SVÇ	1,00	R\$ 245.000,00
51079	06	Fornecimento de insumos do tipo materiais de construção, manutenção e reparos de gesso na forma estabelecida em planilhas referenciais de preços de insumos e composições diversos descritos na tabela SINAPI (SC) vigente - não desonerada.	UND	1,00	R\$ 245.000,00
LOTE 04 – Manutenção elétrica					
51080	07	Serviços (material e mão de obra) de construção, manutenção e reforma de instalações elétricas, com base na tabela SINAPI (SC) vigente - não desonerada.	SVÇ	1,00	R\$ 960.000,00
51081	08	Fornecimento de insumos do tipo materiais de construção, manutenção e reforma de instalações elétricas na forma estabelecida em planilhas referenciais de preços de insumos e composições diversos descritos na tabela SINAPI (SC) vigente - não desonerada.	UND	1,00	R\$ 960.000,00
LOTE 05 - Manutenção e reparos de pintura					
51082	09	Serviços (material e mão de obra) de construção, manutenção e reforma de pintura, com base na tabela SINAPI (SC) vigente - não desonerada.	SVÇ	1,00	R\$ 335.000,00
51083	10	Fornecimento de insumos do tipo materiais de construção, manutenção e reforma de pintura na forma estabelecida em planilhas referenciais de preços de insumos e composições diversos descritos na tabela SINAPI (SC) vigente - não desonerada.	UND	1,00	R\$ 335.000,00

2. DA TABELA SINAPI

O SINAPI é indicado como fonte oficial de referência de preços de insumos e de custos de composições de serviços pelo Decreto 7983/2013 (critérios para orçamento de referência) e pela Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais). Os relatórios abrangem insumos de materiais, mão de obra, equipamentos e composições, que representam os serviços mais frequentes na construção civil. A utilização desta se mostra o meio mais simples e eficaz de conseguir propostas mais vantajosas, resguardando assim o interesse público e evitando a compra direta.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 Os **serviços de construção civil**, basicamente consistirão de:

- I. Realizar limpeza de calhas, rufos e telhas quando necessário.
- II. Realizar troca de telhas, colocação de calhas/rufos quando necessário.
- III. Corrigir falhas em telhados e suas estruturas.
- IV. Realizar eventuais correções nos revestimentos de paredes, tetos e pisos.

- V. Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações.
- VI. Realizar a troca e corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e pintura da mesma cor já existente.
- VII. Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, corrimãos, muros e portões.
- VIII. Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes, paredes e pisos impermeabilizados e, se necessário, proceder à remoção da vedação e realizar nova impermeabilização.
- IX. Realizar as adequações de layout, conforme as necessidades, da parte estrutural, alvenaria, pisos, telhados, forros, incluindo a instalação de novos materiais.

3.2 Os **serviços hidráulicos e hidrossanitários**, basicamente consistirão de:

- I. Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários, caixas de água, caixas sifonadas, substituindo-os caso necessário.
- II. Corrigir a regulação de válvulas, caixas de descarga, válvulas de mictórios, registros, engates, sifões e outros dispositivos, trocando-os ou reparando-os quando necessário.
- III. Realizar reparações na vedação de metais, substituindo-os caso necessário.
- IV. Reparar ferragens e louças sanitárias, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado.
- V. Reparar caixas de esgoto, caixas de gordura, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, fossas sépticas e filtros, procedendo-se à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades.
- VI. Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água e esgoto consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias, conexões e tubulações de esgoto, e outros dispositivos hidráulicos danificados.
- VII. Realizar desentupimento de rede de esgoto predial, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, caixas de gordura, fossas sépticas, filtros, ralos, caixas de inspeção e de areia.
- VIII. Fazer limpeza de caixas d'água, fossas sépticas, filtros, caixas de passagens e de areia, conforme necessidade.
- IX. Realizar instalação de novas torneiras, válvulas, chuveiros, louças sanitárias, entre outros dispositivos hidráulicos conforme a necessidade.
- X. Realizar novas ligações de água e esgoto sanitário conforme diretrizes dos órgãos competentes.
- XI. Realizar as adequações de layout, conforme as necessidades, da rede hidráulica e rede de esgoto, incluindo instalação de novos equipamentos.
- XII. Serviços de Manutenção e Reparos de Gesso basicamente consistirão de:
- XIII. Realizar as adequações de layout conforme as necessidades, no que se refere a forros e divisórios em gesso ou MDF, incluindo a instalação de novos materiais.

3.3 Os **serviços de gesso** basicamente consistirão de:

- I. Realizar as adequações de layout conforme as necessidades, no que se refere a forros e divisórios em gesso ou MDF, incluindo a instalação de novos materiais.

3.4 Os **serviços elétricos** basicamente consistirão de:

- I. Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores,

balanceamento de fases, troca ou instalações de cabeamento, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, adequações dos quadros de distribuição elétricos e vistoria e conserto do sistema de iluminação de emergência e de aterramento.

- II. Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, de condicionadores de ar, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento.
- III. Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadro de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores e sistema de aterramento.
- IV. Realizar manutenções preventivas e corretivas em iluminação de emergência, placas de saída de emergência, painéis elétricos, sistema de iluminação, sistema de aterramento e apresentar o cronograma executado juntamente com o relatório de melhorias para o fiscal do contrato.
- V. Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos tais como reatores, contactores, chaves de baixa tensão, fusíveis, disjuntores, etc.
- VI. Realizar manutenção ou substituição de luminárias, quando sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queima de lâmpadas.
- VII. Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos de reatores, base de soquetes, disjuntores, etc.
- VIII. Realizar medição de luminosidade e dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão das tomadas, lâmpadas, equipamentos.
- IX. Ativar e mudar quadros elétricos, pontos elétricos conforme as necessidades de manutenções e adequações de layout.
- X. Realizar inspeções na entrada de energia, circuitos elétricos, painéis elétricos, sistema de iluminação, luz de emergência, sistema de aterramento, para a melhoria contínua das estruturas.
- XI. Readequar entradas de energia para padrão CELESC.

3.5 Os **serviços de pintura** basicamente consistirão de:

- I. Corrigir falhas de acabamento e pintura em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, corrimãos, muros e portões.
- II. Realizar reparos e correções em estruturas, paredes internas e externas, tetos de alvenaria, trincas, fissuras, desgastes e pintura.
- III. Realizar pinturas em paredes internas e externas, tetos de alvenaria, divisórias e gesso, conforme as necessidades, adequações de layout e manutenções preventivas e corretivas.

3.6 Poderão ser solicitados outros serviços não descritos neste Termo de Referência, mas previstos na tabela SINAPI, de acordo com a atribuição de cada serviço, que deverá ser atendido de acordo com o solicitado, sendo competência da empresa vencedora de cada item.

3.7 Todos os serviços deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências das legislações correlacionadas à ABNT e NBR vigentes atualmente, VINCULADOS À EXECUÇÃO E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS correlacionados.

3.8 A empresa será responsável de acordo com a NR 6 — Norma Reguladora, de fornecer e fiscalizar todos os equipamentos ou produtos de uso individual (EPI'S) que são utilizados pelos trabalhadores, enquanto estiveram exercendo suas funções, para protegê-los contra riscos e garantir a segurança no trabalho.

3.9 A operação e/ou manutenção preventiva, corretiva e emergencial prevista neste Edital consiste no conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar as estruturas físicas em condições ideais de funcionamento, por meio de operação e/ou manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, sendo:

- i. Manutenção preventiva: atividade de prevenção com o intuito de proporcionar as melhores condições de uso no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo.
- ii. Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional a propriedade ocasionalmente desativada ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril e/ou de uso.
- iii. Manutenção emergencial: Utilizada para serviços emergenciais, onde requer execução imediata e que não necessita de planejamento e programação prévia.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Os materiais e suas quantidades, bem como os serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para o atendimento da demanda do órgão requisitante, devendo a proponente vencedora se abster de propor materiais e serviços em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

- i. Os serviços prestados de forma irregular deverão ser refeitos à(s) expensas(s) da(s) empresa(s) vencedora(s), bem como peças com defeito, e qualquer outra reparação executada de forma irregular.
- ii. Os serviços entregues de forma irregular deverão ser substituídos à(s) expensas da(s) empresa(s) vencedora(s).
- iii. A empresa será responsável por eventuais danos causados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração Municipal do prejuízo causado.
- iv. A empresa será responsável de acordo com a NR 6 — Norma Reguladora, de fornecer e fiscalizar todos os equipamentos ou produtos de uso individual (EPI'S) que são utilizados pelos trabalhadores, enquanto estiveram exercendo suas funções, para protegê-los contra riscos e garantir a segurança no trabalho.
- v. No caso de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

4.2 Os procedimentos de autorização e acompanhamento da manutenção (preventiva, corretiva e/ou emergencial) serão realizados através de contato através do servidor responsável da administração pública.

4.3 Para o **início** dos serviços, a proponente vencedora deverá disponibilizar:

- i. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a fiscalização do contrato por todos os atos e comunicações formais.

- ii. Base de apoio, com endereço fixo, localizada num raio de, no máximo, 100 (cem) quilômetros do Município de Joaçaba, dotada de, no mínimo, 01 (um) número de telefone e 01 (um) endereço de *e-mail* para contato.
- iii. Visto junto ao CREA/SC ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa seja sediada em outro Estado.

4.4 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.

4.5 Serão de total responsabilidade da proponente vencedora eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

4.6 Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

4.7 A proponente vencedora deverá fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo de pequeno valor necessários à execução dos serviços.

4.8 A empresa contratada deverá fornecer profissional qualificado, estando o mesmo apto para realizar todo tipo de atividade pertinente a suas atribuições.

4.9 O profissional deverá ter disponibilidade de horário para atendimento durante o funcionamento das unidades da Administração Municipal.

4.10 A proponente vencedora deverá fornecer a garantia mínima do fabricante para os materiais utilizados e de, no mínimo, 03 (três) meses para os serviços executados.

4.11 Caso os defeitos ou imperfeições do bem e/ou imóvel, não possam ser analisados dentro do prazo estipulado, a proponente vencedora deverá justificar ao fiscal/gestor o não atendimento do subitem acima.

4.12 O aceite do orçamento dos serviços a serem prestados se dará após a verificação, pelo servidor responsável do órgão requisitante, da conformidade com as quantidades e especificações constantes do orçamento da proponente vencedora, de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços, especificações do presente edital por intermédio da Autorização de Fornecimento/Execução.

4.13 A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelos serviços entregues e realizados, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão requisitante ou a terceiros, enquanto os bens e/ou propriedades estiverem sob sua guarda e enquanto seus empregados ou prepostos os estiverem utilizando.

4.14 O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos serviços prestados, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade encontrada.

4.15 A prestação dos serviços de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não será recebida e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

4.16 Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

4.17 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

4.18 Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.19 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

4.20 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

5. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

5.1 Os serviços, quando autorizados pelo servidor responsável do órgão requisitante, deverão ser iniciados dentro dos prazos abaixo:

a) **Demandas Urgentes** (Cobrir emergências que possam impactar as operações da Contratante)
Prazo: 4 horas.

b) **Demandas de Curto Prazo** (Necessidade de mão de obra adicional para atender a um aumento temporário de demanda, como eventos especiais ou picos de produção)
Prazo: 24 horas.

c) **Demandas de Médio Prazo** (Funções específicas que não exigem atendimento imediato, mas que devem ser resolvidas rapidamente para não prejudicar as operações)
Prazo: 2 dias úteis.

5.2 O servidor do órgão requisitante será o responsável por informar à Contratada quanto à urgência do chamado.

6. DA HORA TÉCNICA.

- i. A hora técnica será computada como hora relógio, ou seja, de 60 (sessenta minutos).
- ii. O deslocamento entre a sede/filial da Contratada e o local de prestação do serviço não será computado como hora técnica, sendo o encargo de responsabilidade da Contratada.
- iii. Fica estabelecido que o início da hora técnica, computada para efeitos de pagamento, se dará a partir do momento da chegada do técnico responsável pela manutenção corretiva no local da prestação do serviço indicado pela Contratante, até sua conclusão *in loco*.
- iv. **A hora técnica será contabilizada sobre o tempo dispendido com o serviço, não sobre o número de pessoas necessárias para a empreitada. Não será paga, em nenhuma hipótese, hora técnica em duplicidade em razão do número de pessoal utilizado para o serviço.**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1 A medição do valor será efetuado conforme a tabela SINAPI que estiver em validade no mês que foi realizada a compra, tendo em vista que geralmente a tabela SINAPI sempre é emitida com 2 meses de deságio, por ex. Compra realizada em março/2024, será paga conforme a tabela SINAPI do mês de janeiro/2024 e assim por diante.

8. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal De Herval D'oeste:

- Prédio da Prefeitura de Herval D'Oeste: Rua Nereu Ramos, nº 389 – Centro.

Secretaria De Assistência Social:

- Abrigo Anjos de Luz: Rua Balduino Matevi, nº 70 – Jardim José Rupp.
- Conselho Tutelar: Rua José Bonifácio, nº 699 – Centro.
- CRAS: Centro de Referência de Assistência Social: Av. Beira Rio, nº 423 – Centro.
- CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social: Rua Vitória, nº 224 – Vila Militar.
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Av. Beira Rio, nº 391 – Centro.

Secretaria De Educação, Cultura E Esportes:

- CME Pequeno Príncipe: Rua Senador Euzébio, nº 240 – Vila Militar
- CMEI Castelo Encantado: Rua Dário Nicolau Conrado, S/N - Bairro Jardim José Rupp
- CMEI Criança Feliz: Av. Santos Dumont, nº 742 - Centro
- CMEI Profa. Tania Regina Piovesan Bortoluz: Rua Primeiro de Janeiro, nº 742 – Centro.
- CMEI Tio Zezinho: Travessa Sarandi, nº 70 – Santo Antônio.
- CMEI Valdete Souza Nodari: Rua Itororó, nº 135 – Nossa Senhora Aparecida.
- EBM Cruz e Sousa: Rua Primeiro de Janeiro, nº 283 – São Jorge.
- EBM Estação Luzerna: Rua Nereu Ramos, nº 5508 – Centro.
- EEB Prof. Odilon Fernandes: Francisco Porto Moureira, 216 - Santo Antônio
- ERM Prof. Alcino Fernandes: Avenida Ipê, s/nº - Sede Belém
- GEM Nossa Senhora De Fátima: Rua Jacob Jacomel, nº 70 – Nossa Senhora de Fátima
- GEM Prof. Adolfo Becker: Rua Minas Gerais, nº 177 – São Vicente.
- Biblioteca Pública Municipal: Rua Nereu Ramos, nº 86 – Centro.
- Casa da Cultura: Rua Dorival de Brito - Praça Daniel Olímpio da Rocha, S/N – Centro.
- Departamento De Esportes: Av. Santos Dumont, nº 277 - Centro

- Estádio Municipal de Herval D'Oeste: R. Baldoíno B Matei, 55 - Jardim José Rupp
- Secretaria de Educação Cultura e Esportes: Rua Nereu Ramos, nº 388 – Centro.
- Almoxarifado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Rua Castro Alves, nº 130 – Centro.

Secretaria Municipal De Saúde De Herval D'Oeste:

- CAPS: Centro de Atenção Psicossocial: Rua Vitória, S/N - Vila Militar
- ESF Central: Rua Nereu Ramos, nº 15 – Centro.
- ESF Estação Luzerna: Rua Nereu Ramos, nº 5508 – Centro.
- ESF Interior: R. Santos Dumont, 277 – Centro.
- ESF N. Sra. Aparecida: Rua João Carvalho, nº 90 – Nossa Senhora Aparecida
- ESF N. Sra. De Fátima: Rua Treze de Maio, S/N – Nossa Senhora de Fátima
- ESF Santo Antônio: Travessa Anibal da Silva, nº 39 – Santo Antônio
- ESF São Jorge: Rua Primeiro de Janeiro, nº 39 – São Jorge.
- ESF Vila Rica: Rua Rui Barbosa, nº 992 – Vila Rica.
- ESF Sede Belém: Av. Ipê, S/N – Sede Belém
- Unidade de Pronto Atendimento 24h: Av. Santos Dumont, nº 1400 – Vila Rica.
- Garagem de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde
- Almoxarifado Secretaria Municipal de Saúde: Rua Independência, nº 100 - Centro

Secretaria De Obras, Urbanismo E Serviços Públicos:

- Casa Mortuária: Rua Santos Dumont, nº 862 - Nossa Sra. Aparecida
- Garagem da Prefeitura: Rua Nereu Ramos, 915, Centro

Secretaria De Habitação E Desenvolvimento Econômico:

- Incubadora Tecnológica: Rua Nereu Ramos nº 414, Centro

Os endereços acima elencados poderão sofrer alterações durante o período de vigência contratual.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da Contratada:

- I. Executar o objeto do presente edital de acordo com o Termo de Referência
- II. Executar os serviços de acordo com as especificações fornecidas pela contratante.
- III. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.
- IV. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
- V. Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.
- VI. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros.
- VII. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.
- VIII. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe,

indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

- IX. Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção.
- X. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município.
- XI. Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços.
- XII. Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado.
- XIII. Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação.
- XIV. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- XV. Manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08H as 18H, de segunda a sexta-feira.

9.2 São obrigações da Contratante:

- I. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- II. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- III. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- IV. Em caso de atraso poderão ser cobrados juros e multas previstos na legislação vigente, suspensão parcial e suspensão total dos serviços prestados.
- V. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do(a) presente Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VI. Proporcionar livre acesso aos técnicos da Contratada, desde que devidamente identificados, às suas dependências e equipamentos, quando se fizer premente e necessário ao bom andamento e prestação do serviço em apreço.
- VII. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada durante o prazo de vigência do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos produtos e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

10.2 Constatado o fornecimento de produtos ou serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

10.3 A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de peças de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

10.4 Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

10.5 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

10.6 Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

Herval d'Oeste, 11 de dezembro de 2024

Assinatura do responsável